



Prefeitura Municipal do Carpina

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 1.195 DE 02 DE MAIO DE 2002.

Ementa: Dispõe sobre modificação do parágrafo único do Artigo 4º, da Lei Nº 1.029/97 e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-O valor estipulado no parágrafo único do artigo 4º, da Lei Nº 1.029/97 de 26 de março de 1997, fica alterado para R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art.2º-Ficam convalidados todas as despesas realizadas posteriormente à Lei Nº 1.029/97 de 06 de março de 1997, que tenha ultrapassado o limite estabelecido no parágrafo único de seu artigo 4º.

Art. 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 02 de maio de 2002.


JOAQUIM PINTO LAPA FILHO
PREFEITO